



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social**

Ano III - Recife, sexta-feira, 12 de fevereiro de 2016 - Nº 026

**SECRETÁRIO: Alessandro Carvalho Liberato de Mattos**

**PRIMEIRA PARTE**  
**Poder Executivo**

**1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 026 DE 12/02/2016**

**1.1 - Governo do Estado:**

**ATOS DO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2016.**

**O VICE-GOVERNADOR, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições RESOLVE:**

**Nº 406** - Exonerar, a pedido, **ANDRE CARNEIRO DE ALBUQUERQUE** do cargo, em comissão, de Chefe Adjunto do Centro Integrado de Operações de Defesa Social, símbolo CAS-2, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2016.

**Nº 407** - Dispensar **LUCIANA NOGUEIRA MORENO**, matrícula nº 191.739-0, da Função Gratificada de Assessora da Diretoria de Administração Geral, símbolo FDA-4, da Polícia Civil de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2016.

**Nº 411** - Promover ao Posto de 2º Tenente PM, quando de sua transferência para a inatividade, o Subtenente PM **JOSÉ LAUDIÇO DA SILVA**, matrícula nº 20673-3, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº 59, de 05 de Julho de 2004.

**ATO DO DIA 4 DE FEVEREIRO DE 2016.**

**Nº 341** - Promover ao Posto de Tenente Coronel PM, quando de sua transferência para a inatividade, o Major PM **SEVERINO MAXIMINO PEDROSO**, matrícula nº 910433-0, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº 59, de 05 de Julho de 2004.

**(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL).**

**1.2 - Secretaria de Administração:**

**A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº. 1000, de 16 de abril de 2014 e considerando o disposto no Decreto nº. 25.261, de 28 de fevereiro de 2003 e alterações RESOLVE:**

**Nº 319**-Colocar a disposição da Secretaria da Casa Civil, o servidor **Ricardo Alexandre Cabral de Godoi**, matrícula nº 980.526-5, da Secretaria de Defesa Social/Polícia Militar, com ônus para o órgão de origem, a partir de 04.01.2016 até 31.12.2016.

**A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º, alínea "c", item 1.12.8, da Portaria SAD nº 1000, de 16 de abril de 2014 e com amparo legal nos arts. 4º, 5º e 7º, da Lei nº 12.001, de 28/05/2001, RESOLVE:**

**Nº 331**-Dispensar, a pedido, da gratificação por exercício no Expresso Cidadão de Olinda, na atividade de Supervisão, o servidor **Carlos Eduardo Maia Lucena de Souza**, matrícula nº **313631-0**, do IITB, atribuindo-lhe a gratificação por

exercício no Expresso Cidadão de Olinda, na atividade de atendimento ao público, com efeito retroativo a 04 de janeiro de 2016.

**Nº 332**-Dispensar, a pedido, da gratificação por exercício no Expresso Cidadão de Olinda, na atividade de atendimento público, o servidor **Paulo Roberto Gonçalves dos Santos, matrícula nº 179646-1**, do IITB, atribuindo-lhe a gratificação por exercício no Expresso Cidadão de Olinda, na atividade de Supervisão, com efeito retroativo a 04 de janeiro de 2016.

**Marília Raquel Simões Lins**  
Secretária Executiva de Pessoal e Relações Institucionais

### **1.3 - Secretaria da Casa Civil:**

Sem alteração para SDS

### **1.4 – Repartições Estaduais**

Sem alteração para SDS

### **1.5 - Licitações e Contratos:**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GGLIC - CCPL VI  
AVISO DE ADIAMENTO / PREGÃO ELETRÔNICO  
PROCESSO Nº 198.2015.VI.PE.109.SAD**

**OBJETO:** Registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portaria, visando o atendimento das necessidades específicas de cada órgão e/ou entidade integrante do Poder Executivo Estadual. Devido à necessidade de alterações no edital, comunicamos que a sessão de abertura do certame, marcada para a data de 12.02.2016, fica adiada "sine die". Nelson Gueiros de Azevedo. Pregoeiro CCPL VI. (F)

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 001/2016 - PE Nº 001/2016-CEL/ SDS** – OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para confecção de material gráfico para o IITB/SDS. **ENTREGA DE PROPOSTAS ATÉ:** 25FEV16 às 14:00h00min. **INÍCIO DA DISPUTA:** 25FEV16 às 15:00h00min (horário de Brasília-DF). Retirada do edital: [www.compras.pe.gov.br](http://www.compras.pe.gov.br) e CEL/SDS – Rua São Geraldo Nº 111, Santo Amaro, Recife-PE, fone: (81) 3183- 5064/5087. Recife-PE, 11/02/2016. Marcos Silva de Lima – Presidente/Pregoeiro da CEL/SDS. (F)

**SEGUNDA PARTE  
Secretaria de Defesa Social**

## **2 - TRANSCRIÇÕES DO DIARIO OFICIAL Nº 026 DE 12/02/2016**

### **2.1 – Portarias do Secretário de Defesa Social:**

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 416, DE 11/02/2016** - CONSELHO DE DISCIPLINA nº 10.102.1013.00089/2013.2.4. (SIGPEPE Nº 7404849-0/2013). **ORIGEM:** 3ª CPDPM - Corregedoria Geral. **Aconselhados:** Sgt. RRPM Mat. 18123-4 – FRANCISCO DE ASSIS MARQUES PEREIRA e Cb. PM Mat.29444-6 – ABRAÃO GONÇALVES BEZERRA. **FATOS APURADOS:** Por terem sido autuados em flagrante delito no dia 07AGO2013, juntamente com cinco reeducandos oriundos da Penitenciária Agro Industrial São João – Ilha de Itamaracá/PE, quando da saída dos mesmos por ocasião do benefício do indulto do dia dos pais, na 31ª Delegacia de Polícia Civil, localizada em Itapissuma/PE, acusados de estarem se prevalecendo da prerrogativa de serem policiais militares, a fim de transporem blitz policiais caso fossem abordados. Na oportunidade, foram apreendidas diversas armas: 01 (um) Revólver calibre 38 - Marca Taurus – nº de série ME191848 – 06 munições CBC do mesmo calibre; 01 (um) Revólver calibre 38 - Marca Taurus – numeração suprimida – 05 munições CBC do mesmo calibre; 01 (uma) Pistola calibre 40 – Marca Taurus – nº de série SBV47736 – 02 carregadores contendo 20 munições do citado calibre; 01 (uma) Pistola calibre 9mm – Marca Taurus – sem numeração aparente – 15 munições do mesmo calibre; 01 (uma) Faca Tramontina e a quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais em espécie). **ENTENDIMENTO CORREICIONAL:**

Homologação em parte do Relatório Complementar da Comissão Processante. Aplicação de Pena Disciplinar. Exclusão. **DECISÃO:** O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001, c/c o Art. 10, inciso I e Art. 28, inciso V da Lei nº 11.817/2000 (CDME/PE) e art. 112, alínea “b”, inciso III, da Lei nº 6.783/74 (Estatuto dos Policiais Militares), consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos constantes nos Relatório complementar do processo, Parecer Técnico, e no Despacho Homologatório do Corregedor Geral da SDS nº 430/2015 – CG/SDS; **CONSIDERANDO** que o conjunto probatório dos autos indica que os referidos aconselhados ofenderam o regime jurídico de modo espontâneo, e praticaram, sim, atos com violação flagrante ao campo da eticidade, além de suas condutas desabonadoras que desaguaram em ilicitude no campo criminal, e terem sido acusados de estarem se prevalecendo da condição de policiais militares para transporem bloqueios policiais caso houvessem; **CONSIDERANDO** que o **Sgt. RRPM Mat. 18123-4 – FRANCISCO DE ASSIS MARQUES PEREIRA** foi considerado culpado da acusação de porte ilegal de arma de fogo de uso restrito (arma com numeração suprimida) conduta tipificada no art. nº 16, parágrafo único, Inciso I, da Lei nº 10.826/03 (Estatuto do Desarmamento); **CONSIDERANDO** que **Cb. PM Mat. 29444-6 – ABRAÃO GONÇALVES BEZERRA** também foi considerado culpado da acusação de porte ilegal de arma de fogo, conduta tipificada no art. 14 da Lei nº 10.826/03 (Estatuto do Desarmamento). **RESOLVE: I – Excluir “Ex- Offício” a Bem da Disciplina da Polícia Militar de Pernambuco o Sgt. RRPM Mat. 18123-4 – FRANCISCO DE ASSIS MARQUES PEREIRA e o Cb. PM Mat. 29444-6 – ABRAÃO GONÇALVES BEZERRA** por haverem incorrido no que dispõe o art. 2º, I, “b” e “c” do Decreto Estadual nº 3.639, de 19 de agosto de 1975; **II – Publique-se; III – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação.** Recife, 01FEV2016.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**  
Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e atendendo proposta do Comandante Geral da PMPE, **resolve:**

**Nº 417, DE 11/02/2016 - Dispensar** o Coronel PM **Carlos Roberto Vieira da Cunha**, matrícula nº 1745-0, da Função Gratificada de Supervisão 1, símbolo FGS-1, de Chefe da Coordenação de Apoio ao Sistema de Saúde, da PMPE/SDS, com efeito retroativo a 01/02/2016.

**Nº 418, DE 11/02/2016 - Dispensar** o Tenente-coronel PM **Everaldo Almeida de Araújo**, matrícula nº 1854-6, da Função Gratificada de Supervisão 1, símbolo FGS-1, de Chefe Adjunto da Coordenadoria de Apoio ao Sistema de Saúde, da PMPE/SDS, com efeito retroativo a 01/02/2016.

**Nº 419, DE 11/02/2016 - Designar** o Tenente-coronel PM **Everaldo Almeida de Araújo**, matrícula nº 1854-6, para exercer a Função Gratificada de Supervisão 1, símbolo FGS-1, de Chefe da Coordenação de Apoio ao Sistema de Saúde, da PMPE/SDS, com efeito retroativo a 01/02/2016.

**Nº 420, DE 11/02/2016 - Designar** o Major PM **Dimerson Mendes Santos**, matrícula nº 1950-0, para exercer a Função Gratificada de Supervisão 1, símbolo FGS-1, de Chefe do Colégio da Polícia Militar de Pernambuco, da PMPE/SDS, com efeito retroativo a 01/02/2016.

**Nº 421, DE 11/02/2016 - Designar** o Tenente-coronel PM **Rolando Raposo Gameiro Torres**, matrícula nº 980064-6, para exercer a Função Gratificada de Supervisão 1, símbolo FGS-1, de Chefe Adjunto da Coordenadoria de Saúde/PMPE/SDS, ficando dispensado o Tenente-coronel PM **Sildo Romero Alves Xavier**, matrícula nº 910862-9, com efeito retroativo a 03/02/2016.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**  
Secretário de Defesa Social

## **2.2 - Portarias da Polícia Militar de Pernambuco:**

#### **POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO**

**ERRATA:** Da Portaria do Comando da 2ª CIPM nº 004/16, de 28/01/2016, publicada no DOE nº 021, de 02/02/2016, por haver saído com incorreção. **Onde se lê:** ... “Portaria do Comando da 2ª CIPM nº 004, de 28/01/2016”... **Leia-se:** ...”Portaria do Comando da 2ª CIPM nº 001, de 28/01/2016”. **CLODUALDO JOSÉ DA SILVA MAJ. PM** Comandante da 2ª CIPM.

## **2.3 - Portarias do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:**

#### **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO**

##### **PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 022/2015-CJD, de 29/12/2015.**

**EMENTA:** Submete o Cb QBMG-1 Mat. 798162-7 **JOSÉ COSTA DA SILVA** a Conselho de Disciplina.

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 48, da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, pelo art. 4º, do Decreto Estadual nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, alterado pelo Decreto nº 28.841, de 20 de janeiro de 2006, pelo art. 53 da Lei nº 11.781, de 06 de junho de 2000, combinado com o que prescreve a Lei nº 11.929, de 02 de

janeiro de 2001, alterada pela Lei Complementar nº 158, de 26 de março de 2010, e *in casu* por força do advento do Art. 49, IV, a, c/c 121, §1º da Lei 6.783/74, **RESOLVE: I** – Submeter ao Conselho de Disciplina, por haver incorrido no que preconizam as alíneas “b” e “c” do inciso I, do art. 2º, do Decreto nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, o Cb QBMG-1 Mat. 798162-7 **JOSÉ COSTA DA SILVA**, por haver, *em tese*, cometido ato que afetou o sentimento do dever, a honra pessoal, o pundonor militar e o decoro da classe, conforme consta no Of. 153/2015-Ass.Mil/Corregedoria Geral da SDS, de 30NOV15, SIGEPE nº 7408375-7/2015, referente à ação penal nº 0002117-58.2010.8.17.0100, quando teria sido autuado em flagrante delito e recolhido ao CREED no dia 24AGO10, acusado do crime tipificado no art. 213 do Código Penal Brasileiro, tendo por vítima a Sra. JANAÍNA PATRÍCIA AGUIAR ROCHA, então agente comunitária de saúde que enquanto desempenhava suas funções em Abreu e Lima, foi informada pelo Cb QBMG-1 Mat. 798162-7 **JOSÉ COSTA DA SILVA** que havia um imóvel que precisava ser averiguado, após adentrar no imóvel o militar iniciou a prática de atos que destoam da conduta esperada de um militar do Estado de Pernambuco, constantes no Ofício supracitado; **II** - Encaminhar a presente portaria ao excelentíssimo Sr. Secretário de Defesa Social, solicitando a publicação em Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social; **III** – Encaminhar a presente Portaria, com seus anexos, ao Ilmo. Sr. Corregedor Geral da SDS-PE, para que seja designada uma Comissão Permanente de Disciplina Bombeiro Militar que irá proceder ao aludido Conselho de Disciplina; **IV** – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação. **V** – CUMPRA-SE. MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA **CUNHA FILHO** – Cel **BM** Comandante Geral.

#### **PROCESSO DE LICENCIAMENTO A BEM DA DISCIPLINA – SOLUÇÃO**

**Instauração:** Portaria do Comando Geral nº. 021/13–CJD, de 10OUT13;

**Encarregado:** Cap. QOC/BM Mat 970004-8 **ALISSON VIEIRA DA SILVA**;

**Licenciando:** Cabo QBMG-1 707368-2 **ELIAQUIM LUBARINO DE AMORIM**;

**Imputação:** Por haver sido autuado em flagrante delito na data de 07 de março de 2013, como incurso no tipo do art. 155, §4º, I do CPB, furto de roupas em estabelecimento comercial, objeto de apuração deste Processo de Licenciamento (PL) a Bem de Disciplina. Da acurada análise das peças que compõem o presente Processo de Licenciamento a Bem da Disciplina, que mandei proceder, verifica-se do robusto conjunto probante acostados aos autos, que o fato ocorreu da seguinte forma: No dia anterior a data do fato, o licenciando apresentou supostos transtornos psiquiátricos e entregou na OME um atestado médico, sendo substituído no serviço de despachante operacional no dia 07 de março de 2013, data esta em que, a tarde, se dirigiu até a loja CENTAUROS, localizada no River Shopping onde entrou no provador de roupas e depois se dirigiu ao caixa do mesmo estabelecimento comercial para efetuar o pagamento, onde alegou que iria fazer um “saque” no caixa eletrônico. Nesse momento, o funcionário da loja foi informado de que na peça de roupa devolvida pelo licenciando haviam 04 (quatro) lacres de segurança e diante dessa situação perseguiram o licenciando e o detiveram na área externa do River Shopping com algumas peças de roupas conduzindo-o, em seguida, à sala de segurança do referido centro de compras e que, após tomarem conhecimento da condição de militar do licenciando, entraram em contato com o Corpo de Bombeiros, sendo o licenciando, juntamente com as testemunhas, conduzido até a Delegacia de polícia, acompanhado pelo Ten. BM TALVANE, onde foi lavrado o AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO. Diante do exposto e do que mais consta nos autos do presente PL, ressalto que o presente feito teve a observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório, disposto no Art. 5º, LV, da CF/88, e foi verificado desvio de conduta no campo ético-moral que reforçam a hipótese de ausência de adaptação ao regime jurídico castrense do Licenciando. Em razão de tudo que fora exposto, **RESOLVO: I** – Concordar com as Conclusões do Encarregado do PL; **II** – Entender que o militar deve ser licenciado a bem da disciplina; **III** – À DGP para elaborar Portaria de Licenciamento “*ex-officio*” a Bem da Disciplina com publicação em Diário Oficial do Estado e demais providências subsequentes; **IV** – Remeter cópia do Relatório e Solução à Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social, ao Subcomando Geral e ao CJD; **V** – Arquivar os Autos originais do Processo de Licenciamento na DGP e; **VI** – Remeter cópia desta solução para a Secretaria de Defesa Social a fim de que seja publicada em Diário Oficial do Estado. Recife, 07 de janeiro de 2016. MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA **CUNHA FILHO** Cel. QOC/BM Comandante Geral.

#### **2.4 - Portarias da Policia Civil de Pernambuco:**

Sem alteração

#### **2.5 - Portarias da Corregedoria Geral SDS:**

Sem alteração

#### **2.6 - Portarias dos Câmpus de Ensino/ACIDES/SDS:**

Sem alteração

**TERCEIRA PARTE**  
**Portarias e deliberações Internas da SDS não publicadas em DOE**

**3 - PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DO PÚBLICO INTERNO (SDS, PCPE, GGPOC, PMPE e CBMPE)**

**3.1 – Portarias e deliberações do Secretário de Defesa Social:**

**PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve**:

**Nº 422, DE 11/02/2016 – Designar** o Delegado de Polícia **Flaubert Leite Queiroz**, matrícula nº 272473-1, para exercer a Chefia da Delegacia de Polícia da 52ª Circunscrição – Macaparana, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Policial Civil, símbolo GEPC-5, ficando dispensado da Chefia da Delegacia de Polícia da 60ª Circunscrição – Camutanga, ambas da 11ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, motivada “Registre-se que a cidade de Camutanga em todo o ano de 2015 registrou apenas 02 (dois) CVLIs (Crimes Violentos Letais Intencionais) mesmo número de CVLIs registrado no ano de 2014, no entanto a cidade de Macaparana registrou no ano de 2015, 14 (catorze) CVLIs, um incremento na ordem de 55,6% face a 2014, que ocorreram 9 (nove) CVLIs”, conforme consta na CI nº 028/2016, da GCOI-1/DINTER-1 (Sigepe nº 8806871-2/2016).

**Nº 423, DE 11/02/2016 – Dispensar** o Delegado de Polícia **Márcio José da Cruz**, matrícula nº 272506-1, da Chefia da 20ª Delegacia de Polícia de Homicídios – Caruaru, da DPH/DINTER-1, motivada “Estas últimas movimentações buscam incrementar o número de Delegados lotados na Divisão de Homicídios de Caruaru, notadamente na 20ª DPH/Caruaru, que passará a contar com dois Delegados (titular e adjunto) com o fito de combater os CVLIs registrados na Cidade de Caruaru, que no ano de 2015 registrou o número alarmante de 199 (cento e noventa e nove) CVLIs, um aumento na ordem de 46,3%, visto que no ano de 2014, foram registrados 136 (cento e trinta e seis) CVLIs. Ademais promove uma distribuição mais equânime nos quadros de Delegados de Polícia no interior 1, em virtude de que na AIS 11/Nazaré da Mata, encontram-se lotados o maior número de Autoridades Policiais desta DINTER 1 PC”, conforme consta na CI nº 028/2016, da GCOI-1/DINTER-1 (Sigepe nº 8806871-2/2016).

**Nº 424, DE 11/02/2016 – Designar** o Delegado de Polícia **Eduardo Kenichi Sunaga Bernardo**, matrícula nº 296046-0, para exercer a Chefia da 20ª Delegacia de Polícia de Homicídios – Caruaru, da DHA, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Policial Civil, símbolo GEPC-2, ficando dispensado da Chefia da 3ª Equipe de Plantão da Delegacia de Polícia da 88ª Circunscrição – Caruaru, da 14ª DESEC/GCOI-1, ambas da DINTER-1, motivada “Estas últimas movimentações buscam incrementar o número de Delegados lotados na Divisão de Homicídios de Caruaru, notadamente na 20ª DPH/Caruaru, que passará a contar com dois Delegados (titular e adjunto) com o fito de combater os CVLIs registrados na Cidade de Caruaru, que no ano de 2015 registrou o número alarmante de 199 (cento e noventa e nove) CVLIs, um aumento na ordem de 46,3%, visto que no ano de 2014, foram registrados 136 (cento e trinta e seis) CVLIs. Ademais promove uma distribuição mais equânime nos quadros de Delegados de Polícia no interior 1, em virtude de que na AIS 11/Nazaré da Mata, encontram-se lotados o maior número de Autoridades Policiais desta DINTER 1 PC”, conforme consta na CI nº 028/2016, da GCOI-1/DINTER-1 (Sigepe nº 8806871-2/2016).

**Nº 425, DE 11/02/2016 – Designar** o Delegado de Polícia **Herbert William Arantes Martin**, matrícula nº 296233-0, para exercer a Chefia da 3ª Equipe de Plantão da Delegacia de Polícia da 88ª Circunscrição – Caruaru, da 14ª DESEC/GCOI-1, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Policial Civil, símbolo GEPC-5, ficando dispensado da Chefia da 16ª Delegacia de Polícia de Homicídios – Goiana, ambas da DINTER-1, motivada “Estas últimas movimentações buscam incrementar o número de Delegados lotados na Divisão de Homicídios de Caruaru, notadamente na 20ª DPH/Caruaru, que passará a contar com dois Delegados (titular e adjunto) com o fito de combater os CVLIs registrados na Cidade de Caruaru, que no ano de 2015 registrou o número alarmante de 199 (cento e noventa e nove) CVLIs, um aumento na ordem de 46,3%, visto que no ano de 2014, foram registrados 136 (cento e trinta e seis) CVLIs. Ademais promove uma distribuição mais equânime nos quadros de Delegados de Polícia no interior 1, em virtude de que na AIS 11/Nazaré da Mata, encontram-se lotados o maior número de Autoridades Policiais desta DINTER 1 PC”, conforme consta na CI nº 028/2016, da GCOI-1/DINTER-1 (Sigepe nº 8806871-2/2016).

**Nº 426, DE 11/02/2016 – Designar** o Delegado de Polícia **Rommel Ricardo Rômulo Caminha**, matrícula nº 272566-5, para exercer a Chefia da 16ª Delegacia de Polícia de Homicídios – Goiana, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Policial Civil, símbolo GEPC-2, ficando dispensado da Chefia da Delegacia de Polícia da 50ª Circunscrição – Nazaré da Mata, da 11ª DESEC/GCOI-1, ambas da DINTER-1, motivada “Estas últimas movimentações buscam incrementar o número de Delegados lotados na Divisão de Homicídios de Caruaru, notadamente na 20ª DPH/Caruaru, que passará a contar com dois Delegados (titular e adjunto) com o fito de combater os CVLIs registrados na Cidade de Caruaru, que no ano de 2015 registrou o número alarmante de 199 (cento e noventa e nove) CVLIs, um aumento na ordem de 46,3%, visto que no ano de 2014, foram registrados 136 (cento e trinta e seis) CVLIs. Ademais promove uma distribuição mais equânime nos quadros de Delegados de Polícia no interior 1, em virtude de que na AIS 11/Nazaré da Mata, encontram-se lotados o maior número



de Autoridades Policiais desta DINTER 1 PC”, conforme consta na CI nº 028/2016, da GCOI-1/DINTER-1 (Sigepe nº 8806871-2/2016).

**Nº 427, DE 11/02/2016 – Designar** o Delegado de Polícia **Rommel Ricardo Rômulo Caminha**, matrícula nº 272566-5, Titular da 16ª Delegacia de Polícia de Homicídios – Goiana, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 50ª Circunscrição – Nazaré da Mata, da 11ª DESEC/GCOI-1, ambas da DINTER-1, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, símbolo GECD, motivada “Estas últimas movimentações buscam incrementar o número de Delegados lotados na Divisão de Homicídios de Caruaru, notadamente na 20ª DPH/Caruaru, que passará a contar com dois Delegados (titular e adjunto) com o fito de combater os CVLIs registrados na Cidade de Caruaru, que no ano de 2015 registrou o número alarmante de 199 (cento e noventa e nove) CVLIs, um aumento na ordem de 46,3%, visto que no ano de 2014, foram registrados 136 (cento e trinta e seis) CVLIs. Ademais promove uma distribuição mais equânime nos quadros de Delegados de Polícia no interior 1, em virtude de que na AIS 11/Nazaré da Mata, encontram-se lotados o maior número de Autoridades Policiais desta DINTER 1 PC”, conforme consta na CI nº 028/2016, da GCOI-1/DINTER-1 (Sigepe nº 8806871-2/2016).

**Nº 428, DE 11/02/2016 – Designar** a Delegada Especial de Polícia **Anete Coutinho de Sena Marques**, matrícula nº 32427-2, para exercer a Chefia da 5ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher – Paulista, do DPMUL/GCOE/DIRESP, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Policial Civil, símbolo GEPC-2, a contar de 01.12.2015, motivada “pela vacância da referida Delegacia, bem como com objetivo de propiciar as condições para a redução nos registros de crimes em geral e, em especial, dos crimes dolosos contra a vida, ajudando o Estado a atingir as metas propostas pelo Plano Estadual de Segurança Pública, denominado Pacto Pela Vida”, conforme a CI nº 010/2016, da DIRESP (Sigepe nº 8807307-6/2016).

**Nº 429, DE 11/02/2016 – Designar** a Delegada Especial de Polícia **Karoline Lira Peixoto de Siqueira**, matrícula nº 196498-4, Titular da 1ª Equipe da Central de Plantões da Capital, para responder cumulativamente pelo expediente da 5ª Equipe da Central de Plantões da Capital, ambas da DIM/SUBCP/GAB-PCPE, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, símbolo GECD, durante a Licença Prêmio de seu Titular, o Delegado Especial de Polícia **Waldenilton Cavalcanti Moraes**, matrícula nº 119533-6, no período de 12.01 a 10.04.2016, constando a motivação na CI nº 022/2016, da CEPLANC (Sigepe nº 8801502-6/2016).

**Nº 430, DE 11/02/2016 – Designar** o Delegado Especial de Polícia **José Renivaldo da Silva**, matrícula nº 196491-7, Titular da Delegacia de Polícia da 216ª Circunscrição – Afrânio, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 217ª Circunscrição – Dormentes, ambas da 26ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, símbolo GECD, a contar de 01.11.2015, motivada pela “vacância da referida Delegacia, bem como, interesse da Administração e concordância do Diretor da DINTER-2”, conforme a CI nº 331/2015, da 26ª DESEC (Sigepe nº 8876321-8/2015).

**Nº 431, DE 11/02/2016 – Considerar designado** o Delegado de Polícia **Marceone Ferreira Jacinto**, matrícula nº 296076-1, Titular da 26ª Delegacia Seccional de Polícia – Petrolina, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 216ª Circunscrição – Afrânio, da 26ª DESEC, ambas da GCOI-2/DINTER-2, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, símbolo GECD, durante as férias de seu Titular, o Delegado Especial de Polícia, **José Renivaldo da Silva**, matrícula nº 196491-7, no período de 01 a 30.12.2015, conforme a CI nº 330/2015, da 26ª DESEC (Sigepe nº 8876375-8/2015).

**Nº 432, DE 11/02/2016 – Considerar designado** o Delegado de Polícia **Alex de Sá Matias**, matrícula nº 272542-8, Titular Delegacia de Polícia da 195ª Circunscrição – Serrita, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 196ª Circunscrição – Mirandiba, ambas da 23ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, símbolo GECD, durante as férias de seu Titular, o Delegado Especial de Polícia, **Silvander de Souza Ponte**, matrícula nº 196848-3, no período de 01 a 30.12.2015, conforme a CI nº 181/2015, da 23ª DESEC (Sigepe nº 8880683-5/2015).

**Nº 433, DE 11/02/2016 – Considerar designado** o Delegado de Polícia **Alex de Sá Matias**, matrícula nº 272542-8, Titular Delegacia de Polícia da 195ª Circunscrição – Serrita, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 194ª Circunscrição – Parnamirim, ambas da 23ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, símbolo GECD, durante as férias de sua Titular, a Delegada de Polícia, **Eliana Macedo Bezerra Reynaldo**, matrícula nº 272570-3, no período de 04.01 a 02.02.2016, conforme a CI nº 186/2015, da 23ª DESEC (Sigepe nº 8887029-6/2015).

**Nº 434, DE 11/02/2016 – Considerar designado** o Delegado de Polícia **Alexde Sá Matias**, matrícula nº 272542-8, Titular Delegacia de Polícia da 195ª Circunscrição – Serrita, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 199ª Circunscrição – Terra Nova, ambas da 23ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, durante as férias da Delegada de Polícia **Eliana Macedo Bezerra Reynaldo**, matrícula nº 272570-3, no período de 04.01 a 02.02.2016, ficando suspensos os efeitos da Portaria GAB/SDS nº 2741, de 23.09.2011, pelo mesmo período, conforme a CI nº 186/2015, da 23ª DESEC (Sigepe nº 8887029-6/2015).

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**  
Secretário de Defesa Social

**PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL****EMENTA: DISPENSA MILITAR ESTADUAL INATIVO DA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****Nº 435, DE 11/02/2016** – O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, inciso II, alínea “a” da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve:**

- 1 - Dispensar, ex-officio, da função de Agente de Segurança Patrimonial o 1º Tenente RRPM **Benedito Belém da Silva**, matrícula nº 103913-0/GP/PS-18 por haver atingido a idade limite prevista no Decreto nº 32.983/2009, inciso III, alínea “c”;
- 2 – Publique-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e
- 3 – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 08 de fevereiro de 2016.

**Nº 436, DE 11/02/2016** – O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, inciso II, alínea “a” da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve:**

- 1 - Dispensar, ex-officio, da função de Agente de Segurança Patrimonial o Subtenente RRPM **Ivanildo Alves de Oliveira**, matrícula nº 990716-5/GP/PS-18 por haver atingido a idade limite prevista no Decreto nº 32.983/2009, inciso III, alínea “c”;
- 2 – Publique-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e
- 3 – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 05 de fevereiro de 2016.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o disposto no Decreto nº 32.540, de 24 de outubro de 2008 modificado pelo Decreto nº 33.254, de 3 de abril de 2009, bem como na Portaria GAB/SDS nº 2.183, de 19 de agosto de 2009, considerando o **Curso de Formação de Soldados PM 2015 (Segundo Módulo)**, com carga horária total de 994 horas/aulas, sob a supervisão do Campus de Ensino Metropolitano I (CEMET I), da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES, **RESOLVE:**

**Nº 437, DE 11/02/2016** - Designar a contar de 15 de fevereiro de 2016, para integrar o Corpo Docente da Disciplina do **Curso de Formação de Soldados PM 2015 (Segundo Módulo)**, Turmas de impetrantes A-21 e A-22, os especialistas relacionados a seguir:

**DISCIPLINA:** Prática Policial

POSTO/GRAD	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
MAJ PM	940686-7	DANIEL PEREIRA DA SILVA
MAJ PM	920473-3	ALAN LUIZ DE SANTANA

**DISCIPLINA:** Prática Policial

POSTO/GRAD	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
MAJ PM	2023-0	ALDO DE ALBUQUERQUE SOUZA
TEN PM	930355-3	JOSÉ DAVI DE SOUZA LINS
SD PM	112839-6	AURÉLIO AGNES GOMES TEJO
CAP PM	101074-3	DANILO ANAXMANDRO CAVALCANTI DE LIMA
TEN PM	20106-8	VALDERI SENA ROCHA
CB PM	990258-9	MOAB ALVES FERREIRA JÚNIOR

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso I, do artigo 42, da Constituição do Estado, artigos 1º e 2º do Anexo I do Decreto nº 34.479, de 29 de Dezembro de 2009 e o Decreto 28.486, de 17 de Outubro de 2005. **RESOLVE:**

**Nº 438, DE 11/02/2016** - Matricular, por determinação judicial, no **Curso de Habilitação de Cabos PM**, a contar de 05 de fevereiro de 2016, sob a supervisão do Campus de Ensino Metropolitano I (CEMET I), da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES, os seguintes Policiais Militares:

Nº	GRAD.	MAT.	NOME	PROCESSO
01	AL CHC	113047-1	KENNEDY BRUNO MENDES PRISTON	0002215-20.2015.8.17.0370
02	AL CHC	114374-3	DEIVID DE SOUZA	0002215-20.2015.8.17.0370
03	AL CHC	109696-6	LUIZ EDUARDO FERREIRA	0002215-20.2015.8.17.0370
04	AL CHC	114029-9	MARCUS VINICIO BATISTA DA SILVA	0002215-20.2015.8.17.0370
05	AL CHC	109361-4	ALEXANDRO ALVES DE MELO	0002215-20.2015.8.17.0370
06	AL CHC	108775-4	JOSÉ ANDERSON DOS SANTOS	0002215-20.2015.8.17.0370

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**  
Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso I, do artigo 42, da Constituição do Estado, artigos 1º e 2º do Anexo I do Decreto nº 34.479, de 29 de Dezembro de 2009 e o Decreto 28.486, de 17 de Outubro de 2005. **RESOLVE:**

**Nº 439, DE 11/02/2016** - Certificar que os servidores abaixo relacionados, por efeito das Decisões Judiciais, foram considerados **APTOS**, no **Curso de Habilitação de Cabos PM**, realizado no período de 04 de janeiro a 04 de fevereiro de 2016, com carga horária total de 30 h/a, sob a supervisão do Campus de Ensino Metropolitano I (CEMET I) da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES:

Nº	GRAD.	MAT.	NOME	PROCESSO
01	AL CHC	111076-4	MURILO JOSÉ ARAÚJO DE ALBUQUERQUE	0000872-93.2015.81.7.0760
02	AL CHC	109946-9	KEISON GOMES BAHIA	0000872-93.2015.8.17.0760
03	AL CHC	112338-6	RODRIGO ALVES DA SILVA	0001232-28.2015.8.17.0760

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**  
Secretário de Defesa Social

### 3.2 – Portaria do Secretário Executivo de Gestão Integrada:

Sem alteração

### 3.3 – Portarias do Corregedor Geral:

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor.Ger./SDS nº 048/2016.**

O **Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público *ex vi* do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o expedientes protocolizados sob os SIGEPES nºs. 7404786-0/2014 e 8806597-7 que, em síntese, noticiam que o Comissário Especial de Polícia **JOSAFÁ BATISTA DA SILVA**, matrícula nº 143.098-0, teria cometido, em 05 de outubro de 2014, no município de Paulista/PE, crimes contra a honra e contra a liberdade individual de duas vítimas; **CONSIDERANDO** ainda que o referido servidor policial figura como autor do fato no Termo Circunstanciado nº 0010011-83.2014.8.17.1090 que tramita na Primeira Vara Criminal da Comarca de Paulista; **CONSIDERANDO** que os fatos narrados, em síntese, indicam que o servidor supracitado, em princípio, deu causa às transgressões disciplinares descritas nos incisos **VIII, XXXIX, XLVI, XLVIII** do art. 31 da Lei nº 6.425/72 modificada pela Lei nº 6.657/74 do Estatuto dos Funcionários Policiais Cíveis do Estado de Pernambuco; bem como à transgressão descrita no inciso **V** da Lei Complementar nº 316, de 18 de dezembro de 2015. **RESOLVE: I – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar** em desfavor do Comissário Especial de Polícia **JOSAFÁ BATISTA DA SILVA**, matrícula nº 143.098-0; **II – Tramitação do PAD para 3ª CPD/PC** sob o tomo nº 10.101.1003.00004/2016.1.1 ID. 4515, a fim de que se apure em toda sua extensão os fatos elencados nos SIGEPES anteriormente mencionados e seus anexos, além de outros fatos supervenientes no apuratório; **III – Determinar** que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. **R.P.C. Recife, 04FEV2016. SERVILHO SILVA DE PAIVA. Corregedor Geral da SDS.**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**CORREGEDORIA GERAL**

**PORTARIA Cor. Ger. SDS nº 026/2016.**

O **Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, inciso IV, da Lei Estadual nº 11.929/2001, modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público *ex vi* do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o contido nos autos do **SIGEPES nº 8802496-1/2016** que em síntese, trata de acusações em desfavor do **Sd PM matrícula 116488-0 Emerson Gonçalves da Silva**, acusado de agressão física e ameaças com arma de fogo contra a ex-companheira, conforme Boletim de Ocorrência nº 16E2119000020, registrado em 07JAN2016, na 5ª Delegacia de Polícia da Mulher-Paulista, bem como as Medidas Protetivas nº 016/2016 em desfavor do mesmo por Crime(s) de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher. **CONSIDERANDO** a necessidade de apurar a citada acusação de desvio de conduta praticada pelo indigitado militar estadual; **CONSIDERANDO** que o miliciano, em tese, deu causa a transgressões disciplinares descritas na Lei Estadual nº 11.817, de 24 de julho de 2000 - Código Disciplinar dos Militares Estaduais do Estado de Pernambuco. **RESOLVE: I - DETERMINAR** a instauração de Sindicância em desfavor do **Sd PM matrícula 116488-0 Emerson Gonçalves da Silva**. **II -**



Designar o 2º SGT PM FÁBIO SOUZA SILVA para exercer as funções de Sindicante da mencionada Sindicância sob Tombo nº 10.108.1021.00004/2016.2.3 – ID 4498, a fim de que se apure, em toda sua extensão, os fatos elencados no SIGEPE nº 8802496-1/2016 e seus anexos, além de outros fatos supervenientes no apuratório; III - DETERMINAR que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. R.P.C. Recife-PE 26JAN16. **SERVILHO SILVA PAIVA** - Corregedor Geral da SDS.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor.Ger./SDS nº 031/2016.**

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, inciso IV, da Lei Estadual nº 11.929/2001, modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público *ex vi* do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do SIGEPE nº 7405540-7/2015, no qual o Sd PM Mat.107863-1/11º BPM DEYVISON FERREIRA DA SILVA e o SD PM Mat. 113445-0/11º BPM DAYVSON JOSÉ DE LIMA são acusados de haver agredido o Segundo Tenente do Exército Brasileiro José Ricardo da Silva Neto, no dia 15/08/2015, por volta das 05h00, na Av. Beberibe, Recife-PE, nas proximidades da casa de espetáculos Arena Show. Os policiais eram ocupantes da Patrulha do Bairro de Beberibe, foram acionados para verificar uma ocorrência de tumulto e no local se depararam com o retromencionado Militar das Forças Armadas, o qual teria se identificado como Oficial do Exército Brasileiro e recusado se submeter a uma busca pessoal. Em decorrência da recusa, o denunciante relata que passou a sofrer agressões físicas e ofensas a sua moral, condutas que somente se encerraram com a chegada do genitor do denunciante que se identificou como policial civil. Após o ocorrido, o denunciante foi liberado no local do fato pelos componentes da PB e, em seguida, dirigiu-se a esta Corregedoria Geral da SDS, onde registrou o Termo de Denúncia nº 533/2015 – GTAC e foi submetido a Perícia Traumatológica, na qual foram constatadas lesões na superfície corporal do denunciante-periciando. **CONSIDERANDO** a necessidade de apurar a citada acusação de desvios de conduta praticada pelos indigitados militares estaduais; **CONSIDERANDO** que os Militares do Estado em epígrafe, em tese, praticaram ato que feriu a honra pessoal, o pundonor militar e o decoro da classe. **RESOLVE:** I – DETERMINAR a instauração de Processo de Licenciamento “*Ex-Officio*” a Bem da Disciplina em desfavor do Sd PM Mat. 107863-1/11º BPM DEYVISON FERREIRA DA SILVA e o SD PM Mat. 113445-0/11º BPM DAYVSON JOSÉ DE LIMA; II – Designar o 1º Tenente PM JONATHAN GOMES FERREIRA para exercer as funções de Encarregado do mencionado Processo de Licenciamento “*Ex-Officio*” a Bem da Disciplina, sob Tombo nº. 10.109.1021.00006/2016.2-ID 4501, a fim de que se apure, em toda sua extensão, os fatos elencados no SIGEPE nº 7405540-7/2015 e seus anexos, além de outros fatos supervenientes no apuratório; III - Determinar que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. R.P.C. Recife-PE, 27JAN16. **SERVILHO SILVA DE PAIVA** – Corregedor Geral da SDS.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**PORTARIA Cor. Ger. SDS nº 040/2016.**

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, inciso IV, da Lei Estadual nº 11.929/2001, modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público *ex vi* do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o contido nos autos do SIGEPE nº 7408946-2/2015 que, em síntese, apresenta acusações em desfavor do Cabo PM matrícula 29394-6 WALTER LOPES VILAR, descritas no processo de medidas protetivas de urgência nº 0038279-82.2015.8.17.0001, tramitando na 1ª Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, em segredo de justiça, em virtude de indícios de crimes praticados pelo policial militar contra a ex-companheira; **CONSIDERANDO** a necessidade de apurar as citadas acusações de desvios de conduta praticada pelo indigitado militar estadual; **CONSIDERANDO** que o miliciano, em tese, deu causa a transgressões disciplinares descritas na Lei Estadual nº 11.817, de 24 de julho de 2000 – Código Disciplinar dos Militares do Estado de Pernambuco. **RESOLVE:** I – DETERMINAR a instauração de Sindicância em desfavor do Cabo PM matrícula 29394-6 WALTER LOPES VILAR. II – Designar a 2º SGT PM – ADERIVÂNIA MARTINS DA SILVA PIMENTEL para exercer as funções de Sindicante da mencionada Sindicância, sob Tombo nº. 10.108.1021.00011/2016.2.3 – ID 4509, a fim de que se apure em toda sua extensão os fatos elencados no SIGEPE Nº 7408946-2/2015 e seus anexos, além de outros fatos supervenientes no apuratório; III- Determinar que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. R. P. C. Recife, 28JAN16. **SERVILHO SILVA DE PAIVA**. Corregedor Geral da SDS.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**PORTARIA Cor.Ger.SDS nº 041/2016**

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, inc.III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010. **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público *ex vi* do art.37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o despacho do Corregedor Geral, datado de 06 de outubro de 2015, às fls.162 e 163, devolvendo os autos à Comissão Processante para notificar o imputado, no intuito de apresentar defesa no prazo legal; **CONSIDERANDO** a sugestão do então Corregedor Auxiliar Delegado Paulo Jeann, às fls. 165, verso; **RESOLVE:** I – Redistribuir o Processo Administrativo Disciplinar Nº 10.101.1001.00082/2014.1.1, em desfavor do Agente de Polícia MARCUS VINICIUS SALES DE ARAUJO FILHO, mat. 221.479-2, SIGEPE Nº 7401438-0/2014, ID. 3669 para a 2ª CPDPC. R.P.C Recife, 11FEV2016. **SERVILHO SILVA DE PAIVA** - Corregedor Geral da SDS.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**PORTARIA Cor.Ger.SDS nº 044/2016.**

O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições; **CONSIDERANDO** o conteúdo do Provimento Correcional nº 002/2005-DOE nº 70, de 15ABR05; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do SIGEPE nº 7404838-7/2014 e seus anexos, noticiando irregularidades administrativas; **CONSIDERANDO** o contido no Despacho do Corregedor Auxiliar Militar **RESOLVE: I** – Redistribuir o CD, sob o tomo nº 10.102.1006.00067/2015.2.4 – ID.4393, à 2ª CPDPM; **II** – Devolver o lapso conclusivo do feito; R. P. C. Recife, 02FEV2016. **SERVILHO SILVA DE PAIVA** – Corregedor Geral da SDS.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**PORTARIA Cor.Ger.SDS nº 045/2016.**

O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições; considerando o conteúdo do Provimento Correcional nº 002/2005-DOE nº 70, de 15ABR05; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do SIGEPE nº 7408160-8/2015 e seus anexos, noticiando irregularidades administrativas. **RESOLVE: I** – Determinar a distribuição do Conselho de Disciplina à 2ª CPDPM, sob o tomo nº 10.102.1007.00019/2016.2.4 – ID.4512, visando apurar a responsabilidade do miliciano; **II** – Determinar que a Comissão Processante cientifique os servidores dos fatos articulados no citado SIGEPE; **III** - Determinar que sejam observados os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. R. P. C. Recife, 03FEV2016. **SERVILHO SILVA DE PAIVA** – Corregedor Geral da SDS.

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL  
(BOLETIM GERAL Nº 227, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015)  
Nº 5371, de 02 DEZ 2015**

O Secretário de Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 10, I, da Lei 11817/2000, c/c art. 48 da Lei nº 6.783/1974 e art. 4º do Decreto Estadual 3.639/1975, c/c art. 4º, VIII, d, do Decreto nº 22.149, de 23/03/2000; **CONSIDERANDO** que o 3º Sargento PM JAIRO CARVALHO DE LIMA, mat. 24359-0, no último dia 23 de novembro de 2015, na Av. Presidente Kennedy foi autuado em flagrante, como incurso no art. 14 e art. 16 ambos da Lei 10.826/2003, c/c art. 16, III, e art. 17, I, do Decreto 3.665/2000; **CONSIDERANDO** que no Auto de Prisão em flagrante, BO nº 15E0317000076, consta que durante a abordagem foi encontrado na posse do supracitado Graduado uma pistola Glock Calibre 9 mm (nove milímetro), arma de uso restrito, e no interior do automóvel de propriedade do militar Estadual 04 (quatro) revólveres, calibre .38 (trinta e oito), 14 (quatorze) munições calibre .380 (trezentos e oitenta), 15 (quinze) munições calibre .9 mm (nove milímetro), 30 (trinta) munições, calibre .40, e 105 (cento e cinco) munições, calibre .38, sem documentação que comprovasse o registro dos armamentos e munições; **CONSIDERANDO** o despacho do Senhor Corregedor Geral da SDS, datado de 26/11/15, no qual entendeu como sendo graves os fatos delituosos noticiados nos bojo do Auto de Prisão em Flagrante; **CONSIDERANDO** que foi cometido ato, que em tese, afeta ética, como também, a honra pessoal, o pundonor policial militar e o decoro da classe; **CONSIDERANDO** a necessidade de manter a garantia da ordem pública, tendo em vista a repercussão desfavorável da conduta retromencionada no seio dos servidores militares Estaduais e na população pernambucana; **CONSIDERANDO** que a observância aos princípios constitucionais da Legalidade, Moralidade e Impessoalidade (art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988), aliado ao fato de que, no âmbito do direito administrativo, o administrador público não tem vontade própria, sendo contudo, jungido, subordinado e vinculado aos ditames da lei, sob pena de ser responsabilizado no âmbito administrativo, penal e civil; **CONSIDERANDO** que o art. 2º, parágrafo Único, inciso I da Lei Estadual nº 11781/2000, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado de Pernambuco, da qual faz parte a Administração Pública Militar, estabelece que a Administração Pública Estadual, obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, impessoalidade e interesse público; **CONSIDERANDO** a necessidade da instrução de procedimento administrativo disciplinar de forma a garantir o devido processo legal e que garanta a ampla defesa e o contraditório; **CONSIDERANDO** a viabilização da correta aplicação de sanção disciplinar. **RESOLVE: I** – Determinar a instauração de Conselho de Disciplina no âmbito da Corregedoria Geral da SDS, em desfavor do 3º Sgt. PM, Matrícula 24359-0/11º BPM – JAIRO CARVALHO DE LIMA, por ter, em tese, incidido com a sua conduta, antes descrita, em ato desabonador do sentimento do dever, a honra pessoal, o pundonor militar e do decoro da classe e, se comprovado, amoldado sua conduta ao preceito do art. 2º, I, "b" e "c" do Decreto nº 3.639/1975; **II** – Submeter, atendendo manifestação da Corregedoria Geral, epigrafado militar ao afastamento cautelar previsto no art. 14 da Lei 11929/2001, desde já, pelo prazo de 120 (cento e vinte dias), podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, conforme prevê o Art. 14, § 3º, Lei nº 11.929/2001, modificada pela Lei Complementar nº 158, de 26/03/10, desde já determinando ao exaurir seus efeitos automaticamente tão logo seja publicado a Solução irrecorrível do Processo Administrativo Disciplinar, com ressalva do § 6º do referido dispositivo; **III** – Determinar ao Comandante do 11º BPM que recolha à Diretoria de Gestão de Pessoas da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, as identificações funcionais, e a reserva de material bélico da Unidade Militar Estadual as armas e utensílios funcionais que se encontrem à disposição dos Policiais Militares afastados por esta Portaria, e que lá permanecendo enquanto perdurar o afastamento; **IV** – Determinar ao Comandante do 11º BPM que apresente o Policial Militar afastado pela presente Portaria à Diretoria de Gestão de Pessoas da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, enquanto perdurar o afastamento, e que ficarão à disposição e sob a subordinação hierárquica da autoridade competente, nos termos do Art. 14, § 4º, da Lei Estadual nº 11.929/2001; **V** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; **VI** – Revogam-se as disposições em contrário. Recife-PE, 26NOV2015.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

## CORREGEDORIA GERAL

### PORTARIA Cor.Ger.SDS nº 046/2016.

O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições; considerando o conteúdo do Provimento Correccional nº 002/2005-DOE nº 70, de 15ABR05; CONSIDERANDO o inteiro teor do SIGEPE nº 7404204-3.2012 e seus anexos, noticiando irregularidades administrativas. **RESOLVE:** I – Determinar a distribuição do Conselho de Disciplina à 2ª CPDBM, sob o tomo nº 10.103.1015.00020/2016.3.4 – ID.4513, visando apurar a responsabilidade do miliciano; II – Determinar que a Comissão Processante cientifique os servidores dos fatos articulados no citado SIGEPE; III - Determinar que sejam observados os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. R. P. C. Recife, 03FEV2016. **SERVILHO SILVA DE PAIVA** – Corregedor Geral da SDS.

### PORTARIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO (BOLETIM GERAL DA SDS Nº 205, DE 30 DE OUTUBRO DE 2015) Nº 015/2015, DE 28/09/2015.

**EMENTA:** Instaura Conselho de Disciplina em desfavor de militar. O COMANDANTE GERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 48, da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, pelo art. 4º, do Decreto Estadual nº 3.638, de 19 de agosto de 1975, alterado pelo Decreto nº 28.841, de 20 de janeiro de 2006, pelo art. 53 da Lei nº 11.781, de 06 de junho de 2000, e tendo em vista requisição do Corregedor Geral da SDS nos termos do que prescreve a Lei nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001, alterada pela Lei Complementar nº 158, de 26 de março de 2010, e in casu por força do advento do Art. 49, IV, a, c/c 121, §1º da Lei 6.783/74, **RESOLVE:** I – Submeter ao Conselho de Disciplina, por haver incorrido no que preconizam as alíneas “b” e “c” do inciso I, do art. 2º, do Decreto nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, o Cb BM Mat. 704.162-4 – LEANDRO JUCÁ RODRIGUES, e considerando o contido no SIGEPE nº 7404204-3/2012, onde consta que no dia 11 de julho de 2011, na cidade de Santa Cruz do Capibaribe, o imputado desferiu 04 (quatro) disparos de arma de fogo em desfavor da pessoa de Francisco de Assis Rodrigues da Silva, vindo este a ser atingido na região torácica, contudo, sobreviveu a tentativa de homicídio. Com essa BGSDS 205 DE 30OUT2015 – Menezes-SGP/SDS - Página17 conduta, o imputado cometeu irregularidades penais incursos nos art. 121, §2º, II e IV, c/c Artigo 14, II, do Código Penal Brasileiro; II – Determinar que, conforme preceitua o Art. 3º do Decreto nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, alterado pelo Decreto nº 28.841, de 20 de janeiro de 2006, o Cb BM Mat. 704.162-4 LEANDRO JUCÁ RODRIGUES, ora submetido a Conselho de Disciplina, exercerá normalmente as funções bombeiro militar na OME de origem; III – Encaminhar a presente portaria ao excelentíssimo Sr. Secretário de Defesa Social, solicitando a publicação em boletim geral da Secretaria de Defesa Social; IV – Encaminhar a presente Portaria, com seus anexos, ao Ilmº. Sr. Corregedor Geral da SDS-PE, para que seja designada uma Comissão Permanente de Disciplina que irá proceder ao aludido Conselho de Disciplina; V – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação.

## SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CORREGEDORIA GERAL

### PORTARIA Cor.Ger.SDS nº 053/2016

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, inc.III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010. CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art.37, da CF/1988; CONSIDERANDO o expediente protocolizado sob o SIGEPE nº 8880158-2/2015 o qual noticia irregularidades administrativas em desfavor dos Policiais Cíveis **ALAUMO GOMES DE LIMA**, Agente de Polícia, mat. 272.727-7 e **SÉRGIO HENRIQUE SILVA CORDEIRO**, Escrivão de Polícia, mat. 273.127-4, quando acumularam de forma indevida, entre os anos de 2008 e 2009, pelo menos dois cargos públicos, pois teriam omitido, em documento público, declaração que já exerciam cargo, função ou emprego público, ao serem nomeados, em agosto de 2008, para integrarem o Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil de Pernambuco, configurando, em tese, o crime de falsidade ideológica, tudo conforme Requisição do Ministério Público; CONSIDERANDO que em desfavor dos policiais civis foi instaurado o Inquérito Policial nº 09.905.9030.00374/2012-1.3, onde restaram indiciados, e por consequência foram denunciados em Processo Crime nº 0065730-82.2015.8.17.0001 que tramita na Terceira Vara Criminal da Capital; CONSIDERANDO que os servidores supra citados, em tese, deram causa a transgressão disciplinar descrita no inciso XLVIII do art. 31 da Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74 do Estatuto dos Funcionários Policiais Cíveis do Estado de Pernambuco; **RESOLVE: I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, em desfavor do **Agente de Polícia ALAUMO GOMES DE LIMA**, mat. 272.727-7 e do **Escrivão de Polícia SÉRGIO HENRIQUE SILVA CORDEIRO**, mat. 273.127-4; II – **Tramitação do PAD para 4ª CPDPC, sob tomo nº 10.101.1004.00007/2016.1.1 – ID.4520**, a fim de que se apure em toda sua extensão os fatos elencados no SIGEPE nº 8880158-2/2015 e seus anexos, além de outros fatos supervenientes no raio apuratório; III - **Determinar** que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. R.P.C Recife, 05FEV2016. **SERVILHO SILVA DE PAIVA** - Corregedor Geral da SDS.

## SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CORREGEDORIA GERAL

### Portaria Cor. Ger./SDS nº 054/2016.

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010. CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art.37, da CF/1988; CONSIDERANDO o expediente protocolizado sob o SIGEPE Nº 2604805-7/2015 que, em síntese, informa sobre suposta prática de desvios administrativos e ilícitos com documentação instrutória que teria sido praticada pelo **Agente de Segurança Penitenciária ARTUR HENRIQUE DE OLIVEIRA – Mat. 212.490-4**, ex-Gerente do Presídio ASP Marcelo Francisco de Araújo (PAMFA), que, em 14.02.2014, quando do exercício da função de gerente,

supostamente realizou a transferência daquela unidade prisional do sentenciado JONES CHARLES DA SILVA – Prontuário 29026, para o Presídio Juiz Antônio Luiz Lins de Barros (PJALLB), contrariando determinação expressa da 1ª Vara Regional de Execução Penal; **CONSIDERANDO** que, o Servidor supracitado, em tese, deu causa a transgressão disciplinar descrita nos incisos **XXV, XLIV e XLVI**, todos do Art. 2º, da Lei Complementar nº 106/2007, das normas disciplinares dos Agentes de Segurança Penitenciária do Estado de Pernambuco. **RESOLVE: I- Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Agente de Segurança Penitenciária ARTUR HENRIQUE DE OLIVEIRA – Mat. 212.490-4; II- Tramitação do PAD para CPD/SP sob o tomo nº 10.101.1005.00001/2016.4.1 ID. 4521 a fim de que se apure em toda sua extensão os fatos elencados no SIGEPE Nº 2604805-7/2015 e seus anexos, além de outros fatos supervenientes no apuratório; III- Determinar que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. R. P. C. Recife, 11FEV2016. SERVILHO SILVA DE PAIVA. Corregedor Geral da SDS.**

## QUARTA PARTE Justiça e Disciplina

### 4 - Elogio:

Sem alteração

### 5 - Disciplina:

Sem alteração